
CLIPPING REGULATÓRIO – JANEIRO 2019

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

- *Site da CVM (04.01.19.)*

Comunica que **JONAS SPRITZER AMAR JAIMOVICK** e **SPRITZER CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI – ME** (nome fantasia **JJ INVESTIMENTOS**) continuam **NÃO AUTORIZADOS** às atividades de administração de carteiras e consultoria de valores mobiliários, **conforme já divulgado anteriormente**, nos termos da **Deliberação CVM 778**.

- *Site da CVM (08.01.19.)*

Comunica a **condenação** da **LHYNQZ – GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** e de seu diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, **RICARDO GONÇALVES**, por desenquadramento da carteira do Roma Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado – Previdenciário, e aquisição de ativos para o fundo Roma Ações Fundo de Investimento em Ações de maneira contrária aos interesses dos cotistas, em infração aos deveres de diligência e lealdade, nos seguintes termos:

- **LHYNQZ e Ricardo Gonçalves:** multa individual no valor de R\$ 500.000,00 com relação à infração de desenquadramento de carteiras.
- **LHYNQZ:** multa no valor de R\$ 28.192.933,25; e **Ricardo Gonçalves:** proibição temporária pelo prazo de 5 anos, para atuar como administrador de carteiras de valores mobiliários, com relação à infração ao dever de lealdade em relação ao Roma Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado – Previdenciário

- *Site da CVM (22.01.19.)*

Comunica as **condenações** de:

- **EUGÊNIO PACELLI MARQUES DE ALMEIDA HOLANDA, CARLOS HENRIQUES, EDUARDO** e **JORGE CHAME SAAD** por operações fraudulentas no mercado de valores mobiliários em detrimento de fundos de investimentos exclusivos do Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos – Postalís;

- **ALEXEJ PREDTCHENSKY** e **ADILSON FLORÊNCIO DA COSTA** (diretor presidente e diretor financeiro do Postalís, respectivamente, à época), **BNY MELLON ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS LTDA.**, **BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM S.A.** (gestora e administradora dos fundos de investimento) e **JOSÉ CARLOS LOPES XAVIER DE OLIVEIRA** (à época diretor da BNY Mellon Administração de Ativos Ltda. e da BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A.) por terem contribuído para a realização das operações fraudulentas; e

- **BNY MELLON DTVM** por embaraço à fiscalização.

As penalidades foram aplicadas **por unanimidade** nos seguintes termos:

- **EUGÊNIO PACELLI MARQUES DE ALMEIDA HOLANDA:** multa de **R\$ 41.201.062,35**, correspondente a duas vezes e meia o ganho ilícito obtido;
- **EDUARDO JORGE CHAME SAAD:** multa de **R\$ 59.989.233,50**, correspondente a duas vezes e meia o ganho ilícito obtido;
- **CARLOS HENRIQUE FARIAS:** multa de **R\$ 9.838.388,66**, correspondente a duas vezes e meia o ganho ilícito obtido;
- **ALEXEJ PREDTCHENSKY, ADILSON FLORÊNCIO DA COSTA e JOSÉ CARLOS LOPES XAVIER DE OLIVEIRA:** proibição temporária (cada um), pelo prazo de **70 meses**, de atuarem, direta ou indiretamente, em qualquer modalidade de operação no mercado de valores mobiliários;
- **BNY MELLON Administração de Ativos Ltda.** à multa no valor de **R\$ 4.568.037,31**, correspondente a 9% do total das operações fraudulentas.
- **BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DTVM S.A.:** multa de **R\$ 5.075.597,01**, correspondente a 10% do total das operações fraudulentas.

O Colegiado também decidiu, por unanimidade, acompanhando o Diretor Relator, absolver BNY MELLON Serviços Financeiros DTVM S.A. da acusação de embaraço à fiscalização.

- DELIBERAÇÃO Nº 807, DE 23.01.19. (DOU 24.01.19.) - Atuação irregular no mercado de valores mobiliários por parte de pessoas não autorizadas pela CVM. O Colegiado deliberou: I - alertar os participantes do mercado de valores mobiliários e o público em geral sobre o fato de que: (a) **JACQUES LEVY ESKENAZI e ESK PARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. não estão autorizados por esta Autarquia a exercer quaisquer atividades no mercado de valores mobiliários;** (b) **JACQUES LEVY ESKENAZI e ESK PARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** por não preencherem os requisitos previstos na regulamentação da CVM, **não podem prestar serviços de administração de carteiras de valores mobiliários e de consultoria de valores mobiliários;** II - determinar a **JACQUES LEVY ESKENAZI e a ESK PARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** a **imediate suspensão da veiculação no Brasil de qualquer oferta de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários e de consultoria de valores mobiliários,** alertando que a não observância da presente determinação o sujeitará à imposição de **multa cominatória diária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais),** sem prejuízo da responsabilidade pelas infrações já cometidas antes da publicação da Deliberação.

- DELIBERAÇÃO Nº 808, DE 29 DE JANEIRO DE 2019 (DOU de 30.01.19.) - Atuação irregular no mercado de valores mobiliários por parte de pessoas não autorizadas pela CVM. O Colegiado deliberou: I - alertar os participantes do mercado de valores mobiliários e o público em geral sobre o fato de que: (a) **OLAVO RENATO MARTINS GUIMARÃES e WOLF INVEST EIRELI não estão autorizados por esta Autarquia a exercer quaisquer atividades no mercado de valores mobiliários;** (b) **OLAVO RENATO MARTINS GUIMARÃES e WOLF INVEST EIRELI** por não preencherem os requisitos previstos na regulamentação da CVM, **não podem prestar serviços de administração de carteiras de**

valores mobiliários; II - determinar a **OLAVO RENATO MARTINS GUIMARÃES** e **WOLF INVEST EIRELI** a imediata suspensão da veiculação no Brasil de qualquer oferta de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, alertando que a não observância da presente determinação o sujeitará à imposição de multa cominatória diária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da responsabilidade pelas infrações já cometidas antes da publicação desta Deliberação.

- Atos Declaratórios de 02.01.19. (DOU 03.01.19.)

Nº 16.835 - autoriza **GUILHERME MENIN GAERTNER**, CPF nº 807.034.029-00, a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 16.836 - autoriza **HENRIQUE SIGNORE SADOCCO FILHO**, CPF nº 084.083.598-19, a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

- Atos Declaratórios de 07.01.19. (DOU 10.01.19.)

Nº 16.839 - autoriza **BRUNO FERREIRA SOUZA**, CPF nº 011.908.636-00, a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 16.840 - autoriza **CHRISTIANO TEIXEIRA CLEMENTE**, CPF nº 269.424.838-18, a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 16.841 - autoriza **JOÃO BATISTA LOURENÇÃO JUNIOR**, CPF nº 313.603.238-13, a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 16.842 - autoriza **HENRIQUE RAIMUNDO DO CARMO SPERANDIO**, CPF nº 056.260.468-52, a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 16.843 - autoriza **ALEXANDRE JORGE DE MATTOS BRITO JÚNIOR**, CPF nº 107.155.474-37, a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 16.844 - autoriza **PEDRO SALMERON CARVALHO**, CPF nº 263.459.498-41, a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 16.845 - autoriza **PEDRO HENRIQUE BUFFARA VAN DEN BERG**, CPF nº 055.789.749-10, a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 16.846 - autoriza **RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA**, CPF nº 104.684.497-01, a de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 16.847 - cancela, por óbito, a autorização concedida a **PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DAMASCENO**, CPF nº 939.184.967-91, para prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 16.848 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **KEN HO KIM**, CPF nº 237.961.348-66, para prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores**

Mobiliários

Nº 16.849 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **CONEXÃO CONSULTORES DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, CPF nº 05.495.939, para prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 16.850 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **NILZA RODRIGUES DE MORAIS**, CPF nº 281.692.551-04, para prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 16.851 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **DOJI STAR GRAPHICS LTDA**, CNPJ nº 03.488.526, para prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**,

Nº 16.852 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **ODIR ANDRADE AGUIAR**, CPF nº 551.691.557-00, para prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 16.853 - autoriza **IVAN BOSE DO AMARAL**, CPF nº 947.028.701-06, a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 16.854 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **ATUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, CNPJ nº 11.170.712, para prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 16.855 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **IB CONSULTORES DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 10.915.677, para prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 16.856 - autoriza **GUILHERME LIVRERI STEIN MAMPRIN**, CPF nº 441.473.168-24, a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 16.857 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **CAPITAL GESTÃO E INVESTIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 11.646.992, para prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 16.858 - autoriza **JOÃO FELIPE VALENTE BANDEIRA DE MELLO**, CPF nº 442.492.698-25, a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

- Ato Declaratório nº 15.985, de 21.12.17. (DOU 14.01.19.)

cancela, por decisão administrativa, a autorização concedida a **TOTEM INVESTIMENTOS E GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, CNPJ nº 11.089.720, para prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

- Atos Declaratórios de 11.01.19. (DOU 15.01.19.)

Nº 16.859 - autoriza **THIAGO VILLELA DIAS**, CPF nº 099.604.647-09, a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 16.860 - autoriza **FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO**, CPF nº 831.811.13034, a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 16.861 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **ICATU SEGUROS S/A**, CNPJ nº 42.283.770, para prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 16.862 - autoriza **WAGNER KLADT**, CPF nº 263.777.458-42, a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 16.863 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **ANDERSON FERRARI JUNIOR**, CPF nº 913.772.187-91, para prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 16.864 - autoriza **WALTER POLADIAN FILHO**, CPF nº 331.639.618-78, a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 16.865 - autoriza **INGO ZIETEMANN**, CPF nº 223.977.788-58, a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 16.865 - autoriza **INGO ZIETEMANN**, CPF nº 223.977.788-58, a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 16.866 - autoriza **LUIS FERNANDO HADDAD FALOPPA**, CPF nº 278.689.978-85, a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 16.867 - autoriza **MARCELO FERMAN**, CPF nº 084.055.547-42, a prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 16.868 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **M INVEST CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 03.706.633, para prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

- Atos Declaratórios de 14.01.19. (DOU 16.01.19.)

Nº 16.869 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **ALEXANDRE CONVERSANI JUNIOR**, CPF nº 002.635.780-11, para prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 16.870 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **FERNANDA FERRAZ BRAGA DE LIMA**, CPF nº 117.753.118-64, para prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

- Ato Declaratório nº 16.823, de 27.12.18. (DOU 17.01.19.)

cancela, por decisão administrativa, a autorização concedida a **PMA GESTORA DE RECURSOS LTDA**, CNPJ nº 13.938.437, para prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

- Atos Declaratórios de 18.01.19. (DOU 21.01.19.)

Nº 16.871 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **ANA SOBAN FERNANDES**

KERTÉSZ, CPF nº 256.528.608-20, para prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 16.872 - cancela, a pedido, a autorização concedida **K2 CAPITAL CONSULTING LTDA.**, CNPJ nº 09.356.434, para prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 16.873 - autoriza **DANIELA RIBEIRO MARTINS**, CPF nº 319.062.708-80, a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 16.874 - autoriza **CELSO AFONSO MONTEIRO PUDWELL**, CPF nº 696.211.950-04, a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários** (errata publicada no DOU de 30.01.19.)

Nº 16.875 - autoriza **BRUNO ALBERTO DE ALMEIDA SHIMIZU**, CPF nº 342.498.868-59, a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários** (errata publicada no DOU de 30.01.19.)

Nº 16.876 - cancela, por extinção, a autorização concedida a **SPINELLI S/A CVMC**, CNPJ nº 61.739.629 para prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários** (errata publicada no DOU de 30.01.19.)

- *Atos Declaratórios de 25.01.19. (DOU 28.01.19.)*

Nº 16.877 - autoriza **NEWCO CAPITAL CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 31.415.301, a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**

Nº 16.878 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **CELINA DAIUB PIRONDI**, CPF nº 090.735.598-63, para prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

Nº 16.879 - cancela, a pedido, a autorização concedida a **CESAR PORTELLA SANTOS**, CPF nº 337.661.267-68, para prestar os serviços de **Administrador de Carteira de Valores Mobiliários**

- *Ato Declaratório nº 16.880, de 19.01.19. (DOU 30.01.19.)*

autoriza **SERGIO RICARDO FERREIRINHA**, CPF nº 361.723.078-43, a prestar os serviços de **Consultor de Valores Mobiliários**